



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Processo: 152/2025 — Inexigibilidade: 25/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contratado: RAMON E ROZADO - TIUI **PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº **48.169.43/0001-09**

Objeto: Apresentação artística no evento “Samba com Viola” em 12/09/2025

Valor: R\$ 6.900,00

I — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento nos arts. 72 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 23 (estimativa/justificativa de preços), 94 e 174 da mesma lei, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade para o objeto acima descrito.

II — CONSIDERANDOS

Formalização da demanda pela Secretaria requerente, com descrição do evento e justificativa do interesse público;
Termo de Referência com especificações técnicas (duração mínima, rider técnico, estrutura, horários, condições de pagamento, direitos de imagem);

Comprovação de consagração do artista por crítica especializada, opinião pública e agenda de apresentações, conforme anexos;

Estimativa e justificativa de preços (art. 23), por meio de cesta de preços (contratações similares e fontes públicas), demonstrando compatibilidade do valor;

Parecer jurídico favorável à inexigibilidade;

Disponibilidade orçamentária e observância da LRF;

Prova de exclusividade do empresário em caráter permanente e contínuo (art. 74, § 2º), ou contratação direta com o próprio artista com prova de titularidade do CNPJ/CPF.

III — AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta do artista RAMON E ROZADO - **TIUI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº **48.169.43/0001-09** para apresentação no evento “Samba com Viola”, em 12/09/2025, pelo valor de R\$ 6.900,00, conforme condições do Termo de Referência e minuta contratual.

IV — DETERMINAÇÕES

- a) Publicar no PNCP este ato de autorização e, após assinatura, o contrato e eventuais aditivos, como condição de eficácia (arts. 94 e 174);
- b) Designar fiscal(is) do contrato (art. 117).
- c) Emitir empenho e adotar as providências contábeis/financeiras cabíveis;
- d) Promover a assinatura do contrato com cláusulas compatíveis com a Lei 14.133 (alterações — art. 125; sanções — arts. 156 e segs.; extinção — arts. 137 e 138);
- e) Juntar aos autos os comprovantes de publicação no PNCP.

Mirai (MG), 10 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL